

**LEI Nº 2097 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO  
MUNICÍPIO, CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ  
R\$ 18.000.000,00, PARA O FIM QUE  
INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito suplementar previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2021.**

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301


**ANEXO I DA LEI Nº 2097 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>	
17.511.0051.1346 - Esgotamento Sanitário - Distritos 44905100 - Obras e Instalações Fonte: 1.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	6.000.000,00
17.512.0051.1347 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município 44905100 - Obras e Instalações Fonte: 1.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	12.000.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>18.000.000,00</b>
<b>Total de Crédito Suplementar</b>	<b>18.000.000,00</b>



**ANEXO II DA LEI Nº 2097 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

<b>ANULAÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
17.512.0421.1330 - Ampliação e Requalificação do Saneamento Básico - PRODESOL	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.920.0000.00 - Recursos de Operações de Créditos	18.000.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>18.000.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>18.000.000,00</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2062/2021**

Ref. Projeto de Lei nº 075/2021

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito suplementar no valor de até R\$ 18.000.000,00, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 20 DE MAIO DE 2021.**

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301